



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.642 DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe Sobre Autorização de Contribuição para Realização da 23ª Festa do Peão no âmbito do Município de Agudos, Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Agudos, representado pelo Prefeito Municipal, a efetuar contribuição, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a **“ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS”**, CNPJ nº 07.230.542/0001-08, mediante depósito em conta corrente bancária específica desta associação, para cobrir as despesas com a realização da 23ª Festa do Peão deste município, que ocorrerá no período de 23 à 27 de Julho de 2014.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias a ser criadas no orçamento vigente a saber:

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

SUPLEMENTAR:

Unidade Orçamentária: 07.06.00 – CULTURA

Funcional Programática: 13.392.3002-2.088 – Manutenção dos Serviços do Departamento da Cultura

- 3.3.50.41.00 – 01 – CONTRIBUIÇÕESR\$ 100.000,00

Art. 3º - O recurso especificado no art. 1º será repassado a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, exclusivamente para a realização da festividade mencionada, no exercício de 2014, no que se refere à montagem da infraestrutura dos eventos e demais despesas afetas ao empreendimento, exceto despesas com energia elétrica e consumo de água tratada que será custeado diretamente pelo Município de Agudos, devendo a referida Associação prestar contas do recurso público até 30 (trinta) dias após a realização do evento, com apresentação de notas fiscais de todas as despesas realizadas.

§1º. É de responsabilidade da **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, a disponibilização de equipamento de sonorização mecânica, contratação de artistas com o respectivo pagamento do ECAD, contratação de companhia de rodeio, lanche para o pessoal envolvido nos eventos e outras despesas necessárias à realização da festa, respeitadas as características peculiares do evento festivo.

§2º. No que se refere à festa do peão, em contrapartida ao recurso público disposto no art. 1º, a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** disponibilizará, sem qualquer custo aos munícipes de Agudos, o mínimo de 02 (dois) dias do evento com a realização de shows populares, rodeios e demais atrações que vier a se realizar.

§3º. A **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, em razão do recurso público disposto no Art. 1º, comercializará pacotes (bilhetes) da Festa do Peão do exercício de 2014 a preços populares, acessíveis a todos os cidadãos do Município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§4º. É vedado qualquer tipo de compensação ou indenização financeira pelo Município de Agudos em virtude de prejuízo na realização do evento.

Art. 4º - Caso seja constatado um superávit financeiro (lucro) advindo da realização do referido evento, deverá a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** restituir até o limite da importância repassada pelo Município, em espécie.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permissão de uso do **Estádio Municipal Dr. Vicente Damante** junto a **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, CNPJ nº. 07.230.542/0001-08, para a finalidade exclusiva de exploração da Festa do Peão no exercício de 2014.

§1º A permissão de uso de que trata o caput deste artigo será gratuita e por tempo determinado, no período que compreende os cinco dias que antecedem à atividade festiva e os três dias após a realização da mesma.

§2º Qualquer dano de natureza patrimonial à área objeto da presente permissão de uso durante a realização do evento será de responsabilidade da **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS**, devendo referida associação civil arcar com os devidos reparos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do término do evento.

Art. 6º - Fica proibida durante a realização da Festa do Peão, no interior do Estádio Dr. Vicente Damante, a comercialização de bebidas de qualquer espécie em vasilhames de vidro, somente sendo permitida a comercialização de bebidas acondicionadas em latas de alumínio, garrafas tipo pet ou copos plásticos descartáveis.

Art. 7º - Fica igualmente proibida a instalação, nos arredores do Estádio Dr. Vicente Damante, de pontos de venda e/ou entrega de bebidas e alimentos.

Parágrafo único. Fica excluída da proibição constante no caput deste artigo, os pontos já existentes e estabelecidos nos arredores do local de realização do evento.

Art. 8º - Não será deferida licença de funcionamento para novos comércios de bebidas e alimentos preparados e/ou eventos com localização nos arredores da festividade nos dias que antecedem ou durante a realização do evento.

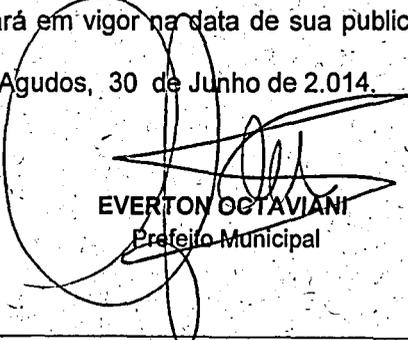
Art. 9º - Será instalado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Agudos, Posto de Atendimento Médico durante toda a festividade, para os atendimentos necessários e pertinentes, dando apoio às ações das polícias Civil e Militar, e do Poder Público, de maneira geral.

Art. 10 - O serviço prestado pela **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** será gratuito e considerado de interesse relevante para o Município de Agudos - SP.

Art. 11 - A **ASSOCIACAO DESPORTIVA INDEPENDENTE DE AGUDOS** se responsabilizará por quaisquer incidentes que venham a ocorrer, sejam de ordem administrativa, civil ou criminal no que se refere à organização, realização e exploração da festividade descrita no caput deste artigo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de Junho de 2.014.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 01/07/14
Pág. 32 Jornal Jc - Blumen